

rectifica-se que onde se lê «técnica de informática do grau 1, nível 1» deve ler-se «técnica de informática do grau 1, nível 3».

2 de Agosto de 2005. — O Director-Geral, *Eurico Monteiro*.

**Rectificação n.º 1457/2005.** — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 16 668/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 2 de Agosto de 2005, a p. 11 038, rectifica-se que onde se lê «técnicas de informática do grau 2, nível 1» deve ler-se «técnicas de informática do grau 2, nível 2».

2 de Agosto de 2005. — O Director-Geral, *Eurico Monteiro*.

**Rectificação n.º 1458/2005.** — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 16 666/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 2 de Agosto de 2005, a p. 11 038, rectifica-se que onde se lê «técnico de informática do grau 2, nível 1» deve ler-se «técnico de informática do grau 2, nível 2».

2 de Agosto de 2005. — O Director-Geral, *Eurico Monteiro*.

### Direcção-Geral de Veterinária

**Despacho n.º 18 440/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 27.º, n.º 2, 29.º e 30.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como nos n.ºs 1 e 3 do despacho n.º 14 956/2005 (2.ª série), de 20 de Junho, do Secretário de Estado Adjunto da Agricultura e das Pescas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 8 de Julho de 2005:

1 — Delego na directora de serviços de Gestão e Administração, Dr.ª Aida Sebastião Palminha, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

1.2 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei;

1.3 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

1.4 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço.

2 — Subdelego na directora de serviços de Gestão e Administração, Dr.ª Aida Sebastião Palminha, a competência para autorizar viaturas do Estado a circular fora do território nacional.

3 — As anteriores delegação e subdelegação de competências têm lugar sem prejuízo da delegação constante de despacho comum a todos os directores de serviços, bem como das competências próprias que, como directora de serviços, lhe estejam atribuídas.

4 — Fica a directora de serviços de Gestão e Administração autorizada a subdelegar, no todo ou em parte, nos chefes de divisão e de secção da Direcção de Serviços de Gestão e Administração as competências ora delegadas e subdelegadas que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços, dentro dos limites deste despacho.

5 — A presente delegação e subdelegação de competências ratifica todos os actos praticados pela directora de serviços de Gestão e Administração no âmbito das competências delegadas e subdelegadas desde 14 de Março de 2005.

5 de Agosto de 2005. — O Director-Geral, *Carlos Agrela Pinheiro*.

**Despacho n.º 18 441/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 9.º, n.ºs 2, 4 e 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como nos n.ºs 1 e 3 do despacho n.º 14 956/2005 (2.ª série), de 20 de Junho, do Secretário de Estado Adjunto da Agricultura e das Pescas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 8 de Julho de 2005:

1 — Delego no subdirector-geral de Veterinária, Prof. Doutor Fernando Manuel d'Almeida Bernardo, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Os que se insiram no âmbito das competências que me estão atribuídas pelos artigos 7.º, n.ºs 1, 2, 3 e 4, 21.º, 23.º, 24.º, 25.º, 27.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

1.2 — Holomogar os pareceres da Comissão Técnica de Medicamentos Veterinários (CTMV), de Medicamentos Veterinários Imunológicos (CTMVI) e dos Produtos de Uso Veterinário (CTPUV) e assegurar o seu regular funcionamento;

1.3 — Apreciar e decidir os processos de contra-ordenações e aplicar coimas e sanções acessórias no âmbito desses processos.

2 — Subdelego no subdirector-geral de Veterinária, Prof. Doutor Fernando Manuel d'Almeida Bernardo, as seguintes competências:

2.1 — Autorizar viaturas do Estado a circular fora do território nacional;

2.2 — Autorizar deslocações no âmbito da União Europeia e dentro dos conditionalismos legais;

2.3 — Assinar o termo de aceitação ou conferir posse ao pessoal nomeado pelo Secretário de Estado Adjunto da Agricultura e das Pescas.

3 — As anteriores delegação e subdelegação de competências têm lugar sem prejuízo das competências próprias que como subdirector-geral de Veterinária lhe estejam atribuídas.

4 — Fica o subdirector-geral de Veterinária autorizado a subdelegar, no todo ou em parte, as competências ora delegadas e subdelegadas que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços, dentro dos limites deste despacho.

5 — O presente despacho ratifica todos os actos praticados pelo subdirector-geral de Veterinária, no âmbito das competências subdelegadas, desde 14 de Março de 2005.

5 de Agosto de 2005. — O Director-Geral, *Carlos Agrela Pinheiro*.

### Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

**Despacho n.º 18 442/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 28 de Julho de 2005 do director regional de Agricultura da Beira Interior:

Henrique Manuel Ramos Fernandes, técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro próprio desta Direcção Regional — cessa a comissão de serviço do cargo de chefe de divisão de Associativismo e Renovação do Tecido Produtivo com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2005.

1 de Agosto de 2005. — O Subdirector Regional, *Francisco João Sanches Pires*.

**Despacho n.º 18 443/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 28 de Julho de 2005 do director regional de Agricultura da Beira Interior:

Carlos Miguel Duarte Branco, técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro próprio desta Direcção Regional — cessa a comissão de serviço do cargo de chefe de divisão de Produção Agrícola com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2005.

1 de Agosto de 2005. — O Subdirector Regional, *Francisco João Sanches Pires*.

**Despacho n.º 18 444/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 28 de Julho de 2005 do director regional de Agricultura da Beira Interior:

Maria Adelaide de Freitas Soveral Ferreira Álvares, técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro próprio desta Direcção Regional — cessa a comissão de serviço do cargo de chefe de divisão de Olivicultura, Vitivinicultura e Fruticultura com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2005.

1 de Agosto de 2005. — O Subdirector Regional, *Francisco João Sanches Pires*.

**Despacho n.º 18 445/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 28 de Julho de 2005 do director regional de Agricultura da Beira Interior:

Maria Eugénia Andrade Ramos Monteiro Borges, assessora principal da carreira técnica superior do quadro próprio desta Direcção Regional — cessa a comissão de serviço do cargo de chefe de divisão de Documentação, Informação e Relações Públicas com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2005.

1 de Agosto de 2005. — O Subdirector Regional, *Francisco João Sanches Pires*.

### Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

**Despacho n.º 18 446/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 75/96, de 18 de Junho, e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências subdelegadas pelo n.º 3 do despacho n.º 14 956/2005 (2.ª série), de 20 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 8 de Julho de 2005, o conselho administrativo da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho estabelece o seguinte quadro de funcionamento, delegação e subdelegação de competências:

1 — Venda de produtos — nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 75/96, de 18 de Junho, o conselho administrativo